

### Prefeitura Municipal de Varre-Sai

# Estado do Rio de Janeiro Gabinete do Prefeito

#### **PORTARIA Nº 119/2016**

Dispõe sobre concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade.

O Prefeito Municipal de Varre-Sai/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelos incisos VI e IX, do art. 78, da Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a MARIA LUIZA FERNANDES FIDELIS, servidora pública municipal, Regime Estatutário, matrícula 1308/1, que exercia a função de Servente Externo, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com base no art. 40, parágrafo 1º, III, b, da CF, regra permanente com redação dada pela EC 41/03 e art. Art. 88, da Lei Municipal nº. 739/2014, com proventos proporcionais de R\$ 626,36 (seiscentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos), conforme demonstrativo de cálculo abaixo:

VB = M80% X TC/TI

VB = 883,62 X (7.762/10.950)

VB = 626,36

Onde:

lublicada no fornal "O Diário do Noverte" de 09/07/2016-Edição 2654



## Prefeitura Municipal de Varre-Sai

## Estado do Rio de Janeiro Gabinete do Prefeito

VB = valor do benefício.

M80% = média das 80% maiores contribuições

TC = tempo de contribuição

TI = tempo necessário para aposentadoria integral

Considerando o disposto no art. 90, § 5°, I, da Lei Municipal 739/2014, o valor proporcional apurado não pode ser inferior ao salário mínimo vigente de modo que os proventos devem ser fixados em R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta e oito reais).

Art. 2º - As despesas com pagamento do benefício correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3 - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

e

Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 29 de junho de 2016.

EVERARDO OLIVEIRA FERREIRA PREFEITO MUNICIPAL